



Estado do Pará
Município de São Domingos do Araguaia
Prefeitura Municipal

CONTRATO Nº 0405110008

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na , inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.562.704/0001-74, representado pela Sra. CLAUDETE MARIA RINALDI CRUZ, portadora do CPF nº 365.320.962-53, residente e domiciliada sito na cidade de São Domingos do Araguaia e, de outro lado J C S DE SOUZA COMERCIO EIRELI-ME, CNPJ/MF 14.200.301/0001-73 , com sede sito a AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, SN, São Domingos do Araguaia - PA, CEP 68520-000 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. JOSE CARLOS SOARES DE SOUZA, residente e domiciliado sito a AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, SN, São Domingos do Araguaia - PA, CEP 68520-000, regularmente inscrito na Receita Federal do Brasil sob o CPF nº 655.969.782-72, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital de licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL nº PP/2019.009-FMS SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR E FARMACIA BASICA, MATERIAL TECNICO, EQUIPAMENTOS E INSUMOS HOSPITALAR (LABORATORIO, RAO X, FISIOTERAPIA E ODONTOLOGICO), PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, POSTOS DE SAUDE E CENTRO(S) ODONTOLOGICO(S), A CONTA DOS PROGRAMAS DE SAUDE PUBLICA (PAB-FIXO/VARIÁVEL, PSF, FARMACIA BASICA, SAUDE BUCAL, MAC, VIGILANCIA EM SAUDE, PACS, FUS E RP) DE SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA..

Item	Descrição	Marca	UM	Quantidade	Val. Uni.	Val. Tot.
1	AAS 100MG	imec	UNIDADE	8.550,00	0,0400	342,00
2	ACEBROFILINA 50MG/5ML FRASCO 120ML	prati	FRASCO	2.400,00	8,0000	19.200,00
3	ACETILCISTEINA 20MG/ML XAROPE	prati	FRASCO	77,00	8,1000	623,70
4	ACIDO FOLINICO 15MG COMP.	geolab	UNIDADE	1.000,00	0,2500	250,00
5	ACIDO VALPROICO 250MG CAPSULAS	biolab	CAPSULA	7.000,00	1,8400	12.880,00
6	ACIDO VALPROICO 500MG CAPSULAS	biolab	CAPSULA	6.640,00	2,7400	18.193,60
7	AGUA DESTILADA 5LT	cajara	LITRO	26,00	19,8000	514,80
8	ALBENDAZOL 400 MG COMP MASTIGAVEL	prati	COMPRIMI	10.240,00	0,9000	9.216,00
9	ALBENDAZOL SUSP ORAL 40MG/ML	prati	FRASCO	1.340,00	2,3000	3.082,00
10	ALPRAZOLAN 1MG COMPRIMIDO	biosintetica	COMPRIMIDO	200,00	0,9000	180,00
11	AMANTADINA 100MG	euofarma	COMPRIMIDO	360,00	1,6000	576,00
12	AMBROXOL XAROPE ADULTO	natulab	FRASCO	2.400,00	3,5000	8.400,00
13	AMBROXOL XAROPE INFANTIL	natulab	FRASCO	2.400,00	3,5000	8.400,00
14	AMOXICILINA 250MG SUSP.	prati	FRASCO	2.510,00	7,1000	17.821,00
15	AMOXICILINA 500MG COMP.	blau	COMPRIMIDO	13.960,00	0,3900	5.444,40
16	AMPICILINA 250MG SUSP.	prati	FRASCO	2.280,00	5,7000	12.996,00
17	AMPICILINA 500MG COMP.	teuto	COMPRIMIDO	25.600,00	0,5200	13.312,00
18	ANLODIPINO 5MG	geolab	COMPRIMIDO	3.500,00	0,1100	385,00
19	ATENOLOL 100 MG	prati	UNIDADE	9.500,00	0,1100	1.045,00
20	ATENOLOL 25 MG COMP.	prati	UNIDADE	9.000,00	0,0900	810,00
21	ATENOLOL 50MG COMP.	prati	UNIDADE	8.300,00	0,1500	1.245,00
22	AUTOCLAVE 21 LITROS DIGITAL COM CAMARA INOX	stermax	UNIDADE	2,00	5.500,0000	11.000,00
23	AZITROMICINA 1 G COMP.	multilab	UNIDADE	120,00	9,4000	1.128,00
24	BENZOILMETRONIDAZOL SUSPENSAO ORAL 40MG/ML	teuto	UNIDADE	3.000,00	6,7000	20.100,00
25	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOL ORAL C/20ML	prati	FRASCO	10,00	3,8000	38,00
26	BROMOPIDA 4MG/ML GOTAS	prati	FRASCO	400,00	1,9000	760,00
27	BULTIBRUMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA COMP.	pharlab	UNIDADE	4.500,00	0,6800	3.060,00
28	BULTIBRUMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA GOTAS	farmace	FRASCO	1.600,00	7,6000	12.160,00
29	BUPROPIONA 150MG	uniaquimica	COMPRIMIDO	530,00	3,7000	1.961,00



Estado do Pará
Município de São Domingos do Araguaia
Prefeitura Municipal

30	CAPTOPRIL 25MG COMP.	prati	UNIDADE	24.050,00	0,0600	1.443,00
31	CAPTOPRIL 50MG COMP.	prati	UNIDADE	16.100,00	0,1000	1.610,00
32	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200MG	uniaquimica	COMPRIMIDO	13.000,00	0,3400	4.420,00
33	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 400MG	uniaquimica	COMPRIMIDO	8.200,00	0,8000	6.560,00
34	CARBAMAZEPINA SUSPENSAO ORAL 20MG/ML	uniaquimica	FRASCO	290,00	20,5000	5.945,00
35	CARBONATO DE LITIO 300MG	hipolabor	COMPRIMIDO	12.500,00	0,5500	6.875,00
36	CARBONATO DE LITIO 450MG	eurofarma	COMPRIMIDO	1.900,00	2,2000	4.180,00
37	CARVAO VEGETAL PO P USO ORAL 250G	carverol	POTE	2,00	25,0000	50,00
38	CARVEDILOL 12,5MG	legrand	COMPRIMIDO	880,00	0,7200	633,60
39	CARVEDILOL 25MG	medley	COMPRIMI	1.000,00	0,8500	850,00
40	CARVEDILOL 3,125MG.	legrand	UNIDADE	4.000,00	0,6700	2.680,00
41	CARVEDILOL 6,25 MG	legrand	COMPRIMI	1.000,00	0,7200	720,00
42	CEFALEXINA 250MG SUSP.	uniaquimica	FRASCO	470,00	14,2000	6.674,00
43	CEFALEXINA 500MG COMP.	teuto	UNIDADE	5.750,00	1,1300	6.497,50
44	CETOCONAZOL 20MG/G CREME	prati	BISNAGA	510,00	3,0000	1.530,00
45	CIMETIDINA 200MG COMP.	prati	UNIDADE	650,00	0,2700	175,50
46	CINARIZINA 25MG COMP.	geolab	UNIDADE	500,00	0,2700	135,00
47	CINARIZINA 75MG COMP.	geolab	UNIDADE	500,00	0,3800	190,00
48	CITALOPRAN 2MG	cristalia	COMPRIMIDO	1.600,00	1,3000	2.080,00
49	CLOBAZAN 10MG	sanofi	COMPRIMIDO	480,00	2,0000	960,00
50	CLOBAZAN 20MG	sanofi	COMPRIMIDO	280,00	2,1000	588,00
51	CLOPIDOGREL 75MG	novaquimica	UNIDADE	190,00	1,5000	285,00
52	CLOR. DE TRIEXILFENIDIL 5MG	apsen	COMPRIMIDO	220,00	1,2500	275,00
53	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	teuto	COMPRIMIDO	2.500,00	0,2000	500,00
54	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO	cristalia	COMPRIMIDO	2.200,00	0,6500	1.430,00
55	CLORIDRATO DE BIPERIDENO SOLUCAO INJETAVEL	cristalia	AMPOLA	125,00	4,8000	600,00
56	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 75MG	novartis	COMPRIMIDO	400,00	7,3000	2.920,00
57	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA SOLUCAO INJETAVEL 5MG/ML	hypofarma	AMPOLA	69,00	5,0000	345,00
58	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA SOLUCAO ORAL 40MG/ML	cristalia	FRASCO	20,00	10,0000	200,00
59	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG	apsen	COMPRIMIDO	2.140,00	6,7000	14.338,00
60	CLORIDRATO DE METILFENIDATO DE 40MG	novartis	CAPSULA	240,00	0,9000	216,00
61	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG	teuto	COMPRIMIDO	510,00	0,9000	459,00
62	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75MG	teuto	COMPRIMIDO	480,00	0,9200	441,60
63	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	teuto	UNIDADE	19.400,00	0,2300	4.462,00
64	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	teuto	COMPRIMIDO	100,00	0,2000	20,00
65	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100MG	apsen	COMPRIMIDO	280,00	6,7000	1.876,00
66	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG	apsen	COMPRIMIDO	400,00	4,2500	1.700,00
67	CLORIDRATO PETIDINA 50 MG/ML	cristalia	AMPOLA	675,00	5,0000	3.375,00
68	CLOXAZOLAN 1MG COMPRIMIDO	eurofarma	COMPRIMIDO	680,00	2,8500	1.938,00
69	CLOXAZOLAN 2MG COMPRIMIDOS	eurofarma	COMPRIMIDO	800,00	3,1000	2.480,00
70	COLAGENASE 0,6U/G+CLORAFENICOL 0,01 G/G	cristalia	UNIDADE	100,00	18,0000	1.800,00
71	DEXAMETASONA CREME	sobral	BISNAGA	2.150,00	2,0000	4.300,00
72	DEXCORFENIRAMINA XAROPE	prati	FRASCO	3.500,00	2,2500	7.875,00
73	DIAZEPAN 10 MG	cristalia	COMPRIMIDO	2.700,00	0,1600	432,00
74	DICLOFENACO SODICO 50MG	prati	UNIDADE	2.000,00	0,0700	140,00
75	DIGOXINA 0,25MG COMP.	pharlab	UNIDADE	8.000,00	0,1200	960,00
76	DIMETICONA 40MG COMP.	prati	UNIDADE	500,00	0,2100	105,00
77	DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG	baldaci	UNIDADE	158,00	0,8900	140,62
78	DIPIRONA SODICA 500MG COMP.	prati	UNIDADE	9.000,00	0,1600	1.440,00
79	DIPIRONA SODICA 500MG/ML GOTAS	sobral	FRASCO	601,00	1,3500	811,35
80	DOMPERIDONA SUSP. ORAL 1MG/MG FR 200ML	medley	FRASCO	30,00	22,0000	660,00
81	DOXAZOSINA 2MG+FINASTERIDA 5MG	eurofarma	UNIDADE	720,00	3,6000	2.592,00
82	DULOXETINA 30MG	eurofarma	COMPRIMIDO	680,00	2,8000	1.904,00
83	ESCITALOPRAN 20MG	ache	COMPRIMIDO	720,00	6,0000	4.320,00
84	ESCOVA DENTAL ADULTA CERDAS MACIAS	bituto	UNIDADE	1.000,00	2,9000	2.900,00
85	ESPIRONOLACTONA 100MG	hipolabor	UNIDADE	1.240,00	0,3800	471,20
86	ESPIRONOLACTONA 25MG	hipolabor	UNIDADE	6.000,00	0,2800	1.680,00
87	ESPIRONOLACTONA 50MG	hipolabor	COMPRIMI	1.000,00	0,3000	300,00
88	ESTAZOLAN 2MG	uniaquimica	COMPRIMIDO	180,00	9,8000	1.764,00
89	FENOBARBITAL 100MG	cristalia	COMPRIMIDO	8.300,00	0,2300	1.909,00



Estado do Pará
Município de São Domingos do Araguaia
Prefeitura Municipal

90	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUCAO ORAL	crystalia	FRASCO	309,00	4,6000	1.421,40
91	FENOBARBITAL SODICO 100MG/ML	santisa	AMPOLA	50,00	2,0000	100,00
92	FITA ESTERILIZADORA	missner	UNIDADE	8,00	6,4000	51,20
93	FIXADOR DE RX	kodak	LITRO	20,00	20,0000	400,00
94	FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	medquimica	CAPSULA	8.900,00	0,6000	5.340,00
95	FUMAR. DE FORMOTEROL DIIDRAT+BUDESONIDA 12MCG+400MCG	foreseq	CAIXA	8,00	155,0000	1.240,00
96	FUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG	biosintetica	COMPRIMIDO	400,00	5,8000	2.320,00
97	FUROSEMIDA 40 MG	hipolabor	COMPRIMIDO	13.420,00	0,0800	1.073,60
98	GABAPENTINA 300MG	biosintetica	COMPRIMIDO	80,00	2,8000	224,00
99	GANFORT SOL OF	allergan	FRASCO	16,00	95,0000	1.520,00
100	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP.	geolab	UNIDADE	23.881,00	0,0800	1.910,48
101	GLICAZIDA 300MG	servier	UNIDADE	800,00	3,0000	2.400,00
102	GLICAZIDA 60MG	servier	UNIDADE	400,00	4,7500	1.900,00
103	GLIMEPERIDA 2 MG	sandoz	UNIDADE	4.000,00	0,2500	1.000,00
104	GLIMEPIRIDA 4MG	sandoz	COMPRIMIDO	4.000,00	0,3800	1.520,00
105	HALOPERIDOL SOLUCAO ORAL 2MG/ML	uniaquimica	FRASCO	90,00	4,1900	377,10
106	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP.	teuto	UNIDADE	53.000,00	0,0500	2.650,00
107	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP.	sobral	FRASCO	2.066,00	3,5200	7.272,32
108	HIDROXIDO DE ALUMINIO+HIDROXIDO DE MAGNESIO SUSP. ORAL	imec	FRASCO	400,00	3,8500	1.540,00
109	IBUPROFENO 300 MG	prati	COMPRIMIDO	12.480,00	0,3000	3.744,00
110	IBUPROFENO 600MG	prati	UNIDADE	14.200,00	0,3200	4.544,00
111	IBUPROFENO GOTAS50MG/ML	prati	FRASCO	550,00	2,6800	1.474,00
112	LACRIFILM SOL OFT	genon	FRASCO	14,00	27,0000	378,00
113	LAMINA DE BISTURI N12	solidor	CAIXA	40,00	38,0000	1.520,00
114	LAMINA DE BISTURI N15	solidor	CAIXA	40,00	38,0000	1.520,00
115	LAMOTRIGINA 100MG	euofarma	COMPRIMIDO	355,00	3,0000	1.065,00
116	LAMOTRIGINA 50MG	euofarma	COMPRIMIDO	330,00	3,0000	990,00
117	LEVANLÓDIPINO 2,5 MG	biolab	COMPRIMIDO	600,00	1,5000	900,00
118	LEVODOPA+CLORIDRATO BENSERAZIDA 250MG COMPRIMIDO	roche	COMPRIMIDO	50,00	6,0000	300,00
119	LEVODOPA+CLORIDRATO BENSERAZIDA HBS 125MG CAPSULAS	roche	COMPRIMIDO	110,00	4,3000	473,00
120	LIXEIRA COM PEDAL 12 LITRO	tramotina	UNIDADE	3,00	280,0000	840,00
121	LORATADINA 10MG	geolab	UNIDADE	1.000,00	0,1800	180,00
122	LORATIDINA XAROPE 1MG/ML	prati	FRASCO	600,00	3,6000	2.160,00
123	LOSARTANA POTASSICO 100MG	prati	UNIDADE	8.000,00	0,4200	3.360,00
124	LOSARTANA POTASSICO 25MG	prati	UNIDADE	12.000,00	0,9000	10.800,00
125	MAL. LEVOMEPROMAZINA 25MG	crystalia	COMPRIMIDO	5.495,00	0,8200	4.505,90
126	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	crystalia	UNIDADE	3.500,00	0,1000	350,00
127	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	vitamedic	UNIDADE	6.000,00	0,1300	780,00
128	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	vitamedic	UNIDADE	6.000,00	0,1600	960,00
129	MAREVAN 5MG	fqm	UNIDADE	920,00	1,8000	1.656,00
130	MEBENDAZOL 100MG COMP.	sanval	UNIDADE	10.000,00	0,1000	1.000,00
131	MEBENDAZOL 20 MG /ML SUSP	sobral	FRASCO	4.000,00	1,9000	7.600,00
132	METFORMINA 500MG	prati	UNIDADE	4.100,00	0,1600	656,00
133	METFORMINA 850MG COMP.	prati	UNIDADE	13.500,00	0,2000	2.700,00
134	METIDOLPA 250MG	sanval	UNIDADE	3.000,00	0,6300	1.890,00
135	METOCLOPRAMIDA 10MG COMP.	hipolabor	UNIDADE	600,00	0,2900	174,00
136	METOTREXATO 2,5MG	blau	UNIDADE	100,00	1,9300	193,00
137	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250MG	prati	UNIDADE	17.700,00	0,2200	3.894,00
138	MICONAZOL CREME VAGINAL 2%	prati	BISNAGA	1.037,00	9,0000	9.333,00
139	MIRTAZAPINA 15 MG	sandoz	COMPRIMIDO	20,00	4,6000	92,00
140	NEBIVOLOL 5MG	biolab	UNIDADE	1.800,00	4,5000	8.100,00
141	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA	sobral	BISNAGA	3.000,00	2,0000	6.000,00
142	NIFEDIPINA 10MG COMPRIMIDO	geolab	UNIDADE	34.000,00	0,1200	4.080,00
143	NIFEDIPINA 20MG COMPRIMIDO	geolab	UNIDADE	19.100,00	0,1200	2.292,00
144	NIMESULIDA 100MG COMP.	geolab	UNIDADE	12.800,00	0,1500	1.920,00
145	NIMESULIDA 50MG/ML SUS ORAL	geolab	FRASCO	3.800,00	3,2000	12.160,00
146	NISTATINA SUSP. ORAL 100.000 UI/ML	prati	FRASCO	900,00	3,0000	2.700,00
147	NITRATO DE MICONAZOL USO TOPICO 2%	prati	BISNAGA	800,00	3,0000	2.400,00



Estado do Pará
Município de São Domingos do Araguaia
Prefeitura Municipal

148	OMEPRAZOL 40MG COMP.	medley	UNIDADE	3.500,00	0,4200	1.470,00
149	OXCARBAZEPINA 300MG	uniaquimica	COMPRIMIDO	2.940,00	1,8000	5.292,00
150	OXCARBAZEPINA 600MG	uniaquimica	COMPRIMIDO	3.334,00	2,2000	7.334,80
151	PAM. DE IMIPRAMINA 25MG	crystalia	COMPRIMIDO	9.263,00	0,8000	7.410,40
152	PAM. DE IMIPRAMINA 75MG	crystalia	COMPRIMIDO	2.000,00	0,9000	1.800,00
153	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	farmace	UNIDADE	2.100,00	1,1000	2.310,00
154	PARACETAMOL 37,5MG + TRAMADOL 325 MG	biosintetica	COMPRIMIDO	280,00	4,0000	1.120,00
155	PARACETAMOL 500MG	prati	COMPRIMI	6.000,00	0,0900	540,00
156	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEINA 30 MG	geolab	UNIDADE	120,00	1,0000	120,00
157	PARACETAMOL 750MG COMP.	prati	UNIDADE	11.000,00	0,1300	1.430,00
158	PAROXETINA 30MG COMP.	crystalia	COMPRIMIDO	200,00	0,9400	188,00
159	PAROXETINA 40MG COMP	eurofarma	COMPRIMIDO	400,00	6,0000	2.400,00
160	PERICIAZINA 4%	e.m.s	FRASCO	126,00	26,0000	3.276,00
161	PIMOZIDA 1MG	janssen	COMPRIMIDO	510,00	0,8900	453,90
162	PIPOTIAZINA 100MG	sanofi	AMPOLA	140,00	14,0000	1.960,00
163	PIPOTIAZINA 25MG	sanofi	AMPOLA	140,00	18,5000	2.590,00
164	PIPOTIAZINA 800MG	sanofi	COMPRIMIDO	400,00	22,0000	8.800,00
165	PRAMIPEXOL 0,375 MG	sifrol	COMPRIMIDO	340,00	4,0000	1.360,00
166	PRAMIPEXOL 0,75MG	eurofarma	COMPRIMIDO	400,00	5,0000	2.000,00
167	PRAMIPEXOL 1,0MG	biosintetica	COMPRIMIDO	1.600,00	6,1000	9.760,00
168	PRAMIPEXOL 25MG	germed	COMPRIMIDO	400,00	2,0000	800,00
169	PRAMIPEXOL 75MG	eurofarma	COMPRIMIDO	200,00	4,9000	980,00
170	PREGABALINA 150MG	ranbaxy	COMPRIMIDO	160,00	4,6000	736,00
171	PROPRANOLOL 40MG COMP.	pharlab	UNIDADE	12.000,00	0,0800	960,00
172	RANITIDINA 150MG COMP.	geolab	UNIDADE	18.000,00	0,2200	3.960,00
173	RIVAROXABANA 10MG	bayer	COMPRIMI	200,00	8,6000	1.720,00
174	RIVAROXABANA 15MG	bayer	COMPRIMI	200,00	9,5000	1.900,00
175	RIVAROXABANA 20MG	bayer	COMPRIMI	200,00	9,5500	1.910,00
176	RIVASTIGMINA 1,5 MG	novartis	COMPRIMIDO	200,00	16,6000	3.320,00
177	RIVASTIGMINA 3,0 MG	novartis	COMPRIMIDO	200,00	8,9000	1.780,00
178	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG	ache	COMPRIMIDO	400,00	4,9000	1.960,00
179	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PO PARA SOLUÇÃO	prati	PACOTE	5.740,00	1,1000	6.314,00
180	SINVASTATINA 20MG.	sanval	UNIDADE	11.200,00	0,1900	2.128,00
181	SINVASTATINA 40MG	sanval	COMPRIMIDO	4.524,00	0,3500	1.583,40
182	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA SUSPENSÃO ORAL(40MG+8MG)ML	prati	FRASCO	1.300,00	2,3800	3.094,00
183	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA400MG+80MG COMP.	teute	UNIDADE	24.000,00	0,2200	5.280,00
184	SULFATO FERROSO 40MG COMP.	prati	UNIDADE	7.000,00	0,0800	560,00
185	SULFATO FERROSO GOTAS	hipolabor	FRASCO	2.000,00	1,3500	2.700,00
186	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 25MG/ML	natulab	UNIDADE	1.850,00	1,4000	2.590,00
187	TARTARATO DE BRIMONIDINA+MALEATO DE TIMOLOL 10ML SOL. OFTALMICA	uniaquimica	FRASCO	12,00	60,0000	720,00
188	TIMOMODULINA 80MG	ache	UNIDADE	300,00	5,6000	1.680,00
189	TIORIDAZINA 25 MG	genon	COMPRIMIDO	3.000,00	0,6500	1.950,00
190	TIORIDAZINA 50MG	genon	COMPRIMIDO	2.400,00	0,7000	1.680,00
191	TIZANIDINA 2MG	ranbaxy	COMPRIMI	200,00	0,5000	100,00
192	TOPIRAMATO 100MG	biosintetica	COMPRIMIDO	800,00	0,9000	720,00
193	TOPIRAMATO 25MG	biosintetica	COMPRIMIDO	800,00	1,9000	1.520,00
194	TOPIRAMATO 50MG	biosintetica	COMPRIMIDO	800,00	3,8400	3.072,00
195	VALPROATO DE SODIO 250 MG	biolab	COMPRIMIDO	600,00	1,2000	720,00
196	VALPROATO DE SODIO 500 MG	biolab	COMPRIMIDO	500,00	1,8000	900,00
197	VALPROATO DE SODIO XPE	uniaquimica	FRASCO	50,00	11,9000	595,00
198	VALPROATO DE SODIO/ACIDO VALPROICO 300MG	abbott	COMPRIMIDO	800,00	4,1000	3.280,00
199	VALPROATO DE SODIO/ACIDO VALPROICO 500MG	biolab	COMPRIMIDO	1.000,00	2,3000	2.300,00
200	VALSARTANA 160MG	e.m.s	COMPRIMI	200,00	1,3000	260,00
201	VALSARTANA 320MG	neoquimica	COMPRIMI	400,00	1,8000	720,00
202	VENLAFAXINA 150MG	eurofarma	COMPRIMI	360,00	4,7000	1.692,00
203	VENLAFAXINA 75MG	eurofarma	UNIDADE	360,00	1,8000	648,00
204	ZOLPIDEN 10MG	sandoz	COMPRIMIDO	410,00	1,1000	451,00



205	ZOPICLONA 7,5 MG	sandoz	UNIDADE	360,00	3,5000	1.260,00
-----	------------------	--------	---------	--------	--------	----------

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de **R\$ 588.387,37 (quinhentos e oitenta e oito mil, trezentos e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos)**.

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no processo e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do processo de licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL nº PP/2019.009-FMS SRP, realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de **11/05/2020** até **31/12/2020**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;



f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e



Estado do Pará
Município de São Domingos do Araguaia
Prefeitura Municipal

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do órgão contratante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Fiscal devidamente Designado pela CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1.

2.081 - MANUTENCAO DO PSF (PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA)

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

2.

2.082 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.

2.085 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

4.

2.085 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5.

2.086 - MANUTENCAO DO PROGRAMA CAPS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto ao órgão contratante.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.



Estado do Pará
Município de São Domingos do Araguaia
Prefeitura Municipal

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$\frac{365}{365}$$

$$I = (6/100)$$

$$\frac{365}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;



1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do órgão contratante, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7- não celebrar o contrato;
- 2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



Estado do Pará
Município de São Domingos do Araguaia
Prefeitura Municipal

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do processo de licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL nº PP/2019.009-FMS SRP, cuja realização decorreu da autorização do ordenador de despesa do órgão contratante, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de São Domingos do Araguaia - PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Domingos do Araguaia - PA, Segunda, 11 de maio de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.562.704/0001-74

CLAUDETE MARIA RINALDI CRUZ-CPF/MF: 365.320.962-53

CONTRATANTE

J C S DE SOUZA COMERCIO EIRELI-ME

14.200.301/0001-73

JOSE CARLOS SOARES DE SOUZA - CPF/MF: 655.969.782-72

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____